

Processo: 1.088.786
Natureza: BALANÇO GERAL DO ESTADO
Exercício: 2019
Responsável: Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais, (01/01/2019 a 31/12/2019)
Procurador: Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG 102.604
MPTC: Elke Andrade Soares de Moura, Procuradora-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas
RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO
REVISOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Estadual referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador Romeu Zema Neto, submetida, nos termos regimentais, à Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado - CFAMGE, que realizou o exame inicial e registrou os apontamentos às fls. 4 a 593 (peça 2 do SGAP).

O exame realizado pela CFAMGE contém a análise detalhada das contas, as informações sobre os resultados do acompanhamento efetuado durante o exercício, a avaliação da compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, bem como do cumprimento das metas estabelecidas e seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do Estado.

O trabalho foi dividido em partes (peça 2): Introdução – fls. 11 a 14; Análise Econômica – fls. 15 a 32; Planejamento Governamental e Orçamento – fls. 33 a 50; Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA - fls. 51 a 122; Gestão Fiscal – fls. 123 a 256; Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal – fls. 257 a 334; Despesas com Publicidade – fls. 335 a 340; Mineração – fls. 341 a 363; Função Educação/Eixo de Educação e Cultura – fls. 364 a 404; Função Saúde /Eixo Saúde e Proteção Social – fls. 405 a 442; Função Segurança Pública/Eixo Segurança Pública – fls. 443 a 466; Demonstrações Contábeis – fls. 467 a 510; Avaliação do Cumprimento das Recomendações de Exercícios Anteriores – fls. 511 a 526; Conclusão – fls. 527 a 536.

A CFAMGE rememorou o histórico (famigerado) desastre humano e ambiental, considerado pelas autoridades policiais judiciárias, pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Barragem de Brumadinho – instaurada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelas organizações sociais ambientais e de direitos humanos **como o maior crime de barragem de rejeitos do mundo**, logo no início do ano (em 25/1/19): o rompimento da barragem de rejeitos da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, região metropolitana de Belo Horizonte. Em dados atualizados, já foram contabilizados 259 mortos e 11 pessoas

desaparecidas¹, e aqui, neste momento, quero oferecer os trabalhos dos técnicos deste Tribunal que atuaram neste relatório de Balanço bem como este nosso presente relatório **a todos os familiares que ainda choram pelos seus entes queridos e que se perderam neste crime histórico, pois, conforme citado pelo teólogo e filósofo Leonardo Boff², “dói demais o jeito que vocês foram embora”**.

Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determinei a citação do Sr. Romeu Zema Neto, Governador do Estado, a respeito dos apontamentos formulados pela CFAMGE em seu relatório inicial (peça 3).

Considerando declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de situação de pandemia da Covid-19 e a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto com numeração especial nº 113/2020, e pelo Município de Belo Horizonte, por meio do Decreto nº 17.297/2020, a Presidência desta Corte editou inúmeras portarias durante o ano de 2020 (Portarias 20/2020, 21/2020, 22/2020, 25/2020, 31/2020, 35/2020, 38/2020, 39/2020, 41/2020, 44/2020, 46/2020) dispoendo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio da coronavírus (inclusive a mudança de fluxos de trabalho – *home office*, por exemplo), **além da suspensão (e retorno) dos prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos que tramitam do Tribunal**.

Os autos foram convertidos em processo eletrônico em 19/06/2020, conforme Mem. 36/CFAMGE/2020.

Os esclarecimentos, justificativas e documentos do responsável pelo governo estadual acerca dos apontamentos do relatório inicial da CFAMGE foram juntados em 17/07/2021 (peças 18 a 66 do SGAP).

A Unidade Técnica competente analisou a documentação (defesa) apresentada e emitiu o relatório (exame da defesa) na peça 67.

De acordo com o Mem. 25/CFAMGE (peça 69), a CFAMGE apresentou achados de auditoria (complementares) em relação as dimensões do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE, solicitando, ao final, a intimação do Governador do Estado para apresentação dos esclarecimentos.

Em 28/08/2020, o Governador do Estado foi devidamente intimado para manifestação, no prazo de 30 dias, a respeito dos apontamentos formulados pela CFAMGE no Mem. 25/CFAMGE/2020.

A manifestação do Governador do Estado acerca dos achados de auditoria apontados pela CFAMGE sobre divergências do IEGE foi apresentada em 05/10/2020 (peças 77 a 87).

Ato contínuo, a CFAMGE elaborou, em 23/10/2020) análise de defesa complementar acerca dos pontos relacionados com o IEGE (peça 109).

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou (peça 75) “pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas do Governo do Estado de Minas Gerais, relativas ao

¹ Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/01/25/interna_gerais,1231966/brumadinho-2-anos-veja-como-estao-os-marcos-da-tragedia.shtml - Acesso em 04/05/2021.

² Fonte: <https://leonardoboff.org/2020/01/30/brumadinhodoi-demais-o-jeito-que-voces-foram-embora/> - Acesso em 10/05/2021.

exercício financeiro de 2019, com as determinações e recomendações endereçadas ao responsável consignadas neste Parecer e nos relatórios técnicos encartados nos autos”.

Com base nessas informações e no correto trabalho apresentado pela Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado, pelo Ministério Público junto ao Tribunal e pelo Conselheiro Revisor, apresentarei minhas considerações, restringindo-me às questões que entendo merecedoras de destaque, quais sejam, a situação econômica que o país e Minas Gerais vivenciam, e consequentes impactos em nosso Estado, a gestão fiscal, os resultados primários e nominais, as despesas com pessoal, os aportes para cobertura do déficit do regime próprio de previdência do servidor, as aplicações de recursos em educação e saúde, as despesas com publicidade, as despesas relativas à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM e as demonstrações contábeis.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ___.

DURVAL ÂNGELO
Conselheiro Relator

PAUTA – PLENO

Sessão do dia

___/___/___

Matrícula: _____